Valide aqui
este documento

Resende 02 of de Justica-RJ
Serviço do Registro de Imóveis
Sonia Marilda Péres Alves
TABELIÃ
RUA HENRIQUE SIVORI, 22, Campos Eliseos, Resende / RJ
E-mail: cartorio2oficio@cartorio2oficio.com.br
Telefone: (24)3355-0168

CERTIDÃO DE ATO PRATICADO

ATENÇÃO!

A presente certidão integra o documento nela identificado, substituindo o carimbo previsto no Art.º 211 da Lei Federal nº 6.015/73. Destina-se a certificar a prática do(s) ato(s) indicado(s) abaixo. A comprovação da propriedade do imóvel, bem como da existência de ônus, gravames ou prenotações é feita através de certidão específica.

Espécie do Título: Processo consolidação alienação fiduciária
Descrição: CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE
Apresentante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Outorgado: ELISA DA SILVA MUELA
Talão: 100153
Matrícula: 36104 - Livro 2
CNM: 093492.2.0036104-75
Imóvel: RUA JOSE BENEDITO DA SILVA, Nº 49, QUADRA B, LOTE 9-D, FRAÇÃO B, CASA 49, VILA ALEGRIA, RESENDE

C E R T I F I C O

QUE O DOCUMENTO ACIMA IDENTIFICADO, PRENOTADO SOB O Nº 123354, EM 31/08/2026, ENSEJOU, NESTA DATA, A EFETIVAÇÃO DOS SEGUINTES ATOS:

AV9 - CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE AV10 - CANCELAMENTO DE ALIENAÇÃPO FIDUCIÁRIA	Poder Judiciário - TJ Corregedoria Geral da Justiça Selo de Fiscalização Eletrônico **EFEQ 54232 KSP** **EFEQ 54233 UPV** Consulte a validade do selo em: www3.tjrj.jus.br/PORTALEXTRAJUDICIAL/consultaselo/

20.3.1.G AVERBAÇÕES COM CONTEÚDO ECONÔMICO DE R$ 140.427,99 ATÉ R$ 28 2 x 839,62 = 1.679,24

Emolumentos: R$ 1.679,24 | Fetj: R$ 335,84 | Fundperj: R$ 142,72 | Funperj: R$ 142,72 | Funarpen: R$ 100,74 | Pmcmv: R$ 33,58 Funpgalerj: R$ 16,78 | Funpgt: R$ 16,78 | Fundacpguerj: R$ 16,78 | Iss: R$ 85,64 | Selo: R$ 6,54 | Distribuição: R$ 51,81 | Prenotação: R$ 59,69 | BIB: R$ 37,21 | Total: R$ 2.726,07

RESENDE, 16 de setembro de 2026.

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/S4GGA-77HH8-Y38QS-U3MPU

Selo digital de autenticidade: 1126021AA000000054232KSP26
Selo digital de autenticidade: 1126021AA000000054233UPV26

Valide aqui
este documento

Resende 02 of de Justica-RJ
Serviço do Registro de Imóveis
Sonia Marilda Péres Alves
TABELIÃ
RUA HENRIQUE SIVORI, 22, Campos Eliseos, Resende / RJ
E-mail: cartorio2oficio@cartorio2oficio.com.br
Telefone: (24)3355-0168

CERTIDÃO

Livro: 2 / Matrícula: 36104 / CNM: 093492.2.0036104-75 / Recibo: 118659 / Data da Certidão: 18/09/2026.

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da matrícula nº36.104, com 10 atos, a que se refere, extraída nos termos do art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015 de 1973, NÃO CONSTANDO NENHUM ÔNUS REAIS, legais ou pessoais gravando-o, inclusive citação em ações reais, pessoais ou reipersecutórias e enfiteuses. Resende 18/09/2026.

Custas da Certidão:
20.4.6.* Certidão de ônus reais / int. teor / vintenárias / de arquivo até 20 fls., s/ contar pág. de rosto: 124,08 x 1 = 124,08.
Emolumentos: R$ 124,08 | Fetj: R$ 24,81 | Fundperj: R$ 10,54 | Funperj: R$ 10,54 | Funarpen: R$ 7,44 | Pmcmv: R$ 2,48.
Funpgalerj: R$ 1,24 | Funpgt: R$ 1,24 | Fundacpguerj: R$ 1,24 | Iss: R$ 6,32 | Selo: R$ 3,27 | Total: R$ 193,20.

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EFEU 44244 AHE
Consulte a validade do selo em:
www3.tjrj.jus.br/PORTALEXTRAJUDICIAL/consultaselo/

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/3S88D-9EM94-M9ATF-RZJF6

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ridigital Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

Resende 02 of de Justica-RJ
Serviço do Registro de Imóveis
Sonia Marilda Péres Alves
TABELIÃ
RUA HENRIQUE SIVORI, 22, Campos Eliseos, Resende / RJ
E-mail: cartorio2oficio@cartorio2oficio.com.br
Telefone: (24)3355-0168

CERTIDÃO

Livro: 2 / Matrícula: 36104 / CNM: 093492.2.0036104-75 / Recibo: 118659 / Data da Certidão: 18/09/2026.

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/3S88D-9EM94-M9ATF-RZJF6

SERVIÇO REGISTRAL DO 2º OFÍCIO DE
JUSTIÇA DE RESENDE - RJ
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE RESENDE - RJ

LIVRO " 2 " - REGISTRO GERAL:

MATRÍCULA	FOLHA
36.104	01

CNM Nº093492.2.0036104-75

IMÓVEL: Casa residencial nº49 da Rua José Benedito da Silva, com 64,29m² de área construída e sua correspondente fração ideal de 0,500, denominada "B", do lote 9-D da quadra B, com 420,00m², localizado na VILA ALEGRIA, na zona urbana do 1º Distrito desta cidade, medindo 14,00m de frente e fundos por 30,00m de ambos os lados, confrontando pelos fundos com a quadra B, pelo lado esquerdo com o lote 9-C e pelo lado direito com os lotes 9-E e 9-F. Referência cadastral nº24.5.14.06.20.002. PROPRIETÁRIA: NOVO LAR SALGADO DINIZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA ME, empresa estabelecida nesta cidade à Avenida Perimetral Norte, 316 (superior), Cidade Alegria, inscrita no CNPJ/MF sob o nº07.377.177/0001-50. TÍTULO AQUISITIVO: Escritura lavrada neste Serviço Notarial, Livro nº319, fls.178, de 31/08/2010, registrada no ato R-2, da matrícula nº34.466, em 06/09/2010. Resende, 02/03/2012.

AV - 1 – 36.104 - AVERBAÇÃO DE OFÍCIO: A presente matrícula foi aberta em face à instituição do condomínio e discriminação na forma do art. 8º da Lei 4591/64 c/c art.1332 do C.C.B., registrada no ato R-2 da matrícula 34.694, na qual foi formalizado o seguinte: 1) a área privativa (construída) da casa nº49, possui 64,29m², sendo 32,145m² no pavimento térreo e mais 32,145m² no pavimento superior, com as seguintes medidas lineares: a) Pavimento térreo: 3,90m de frente, 8,35m do lado direito, 9,05m do lado esquerdo em 05 segmentos de: 4,25m mais 0,35m mais 1,20m mais 0,35m e mais 2,90m, 3,90m nos fundos; e, b) Pavimento Superior: 3,90m de frente, 8,35m do lado direito, 9,05m do lado esquerdo em 05 segmentos de: 4,25m mais 0,35m mais 1,20m mais 0,35m e mais 2,90m, 3,90m nos fundos; 2) à casa nº49 ficou vinculado o direito ao uso exclusivo de área descoberta, com 177,855m², com as seguintes medidas lineares: partindo de um ponto no lado esquerdo do terreno, na divisa com o lote 9C e frente para a Rua José Benedito da Silva, segue pela direita em linha reta medindo 7,00m, até um ponto na divisa com a fração "A", daí segue medindo 5,60m até um ponto da área privativa a ser construída, segue então medindo 16,85m no entorno da área privativa a ser construída em 07 segmentos de: 3,90m mais 4,25m mais 0,35m mais 1,20m mais 0,35m mais 2,90m mais 3,90m, até um ponto na divisa com a fração "A", segue daí medindo 16,05m na divisa com a fração "A", até um ponto nos fundos na divisa com a área remanescente, segue daí medindo 7,00m, na divisa com a área remanescente, até outro ponto na divisa com o lote 9C, daí mede 30,00m em toda a extensão da divisa com o lote 9C, até alcançar o ponto inicial. Resende, 02/03/2012.

R - 2 - 36.104 - TÍTULO: Compra e venda. FORMA DO TÍTULO: Instrumento particular de 27/08/2012 e requerimentos de 31/08/2012 e de 24/09/2012, protocolados sob o nº82.093, em 31/08/2012. Distribuição nº16.991. VALOR: R$90.000,00. TRANSMISSÃO: Foi reconhecida a isenção do ITBI através da guia nº00031546, conforme Certidão de Isenção de 13/09/2012. TRANSMITENTE: NOVO LAR SALGADO DINIZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA ME, já qualificada na matrícula. ADQUIRENTES: ALLISON JOSE DIAS MONTI REZENDE, brasileiro, fisioterapeuta, portador da carteira de identidade nº21639706-6, expedida pelo SSP/SP, em 16/09/2003, inscrito no CPF/MF sob o nº328.095.288-37, e sua mulher JULIANA WERNECK ALVES REZENDE, brasileira, fisioterapeuta, portadora da carteira de identidade nº204265284, expedida pelo SSP/RJ, em 17/02/2003, inscrita no CPF/MF sob o nº104.735.277-07, casados em 18/03/2011, pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6515/77, residentes e domiciliados na Rua Simão da Cunha, 61, Centro, nesta cidade. Resende, 26/09/2012.

(R).1 sto
RTJ42728 LDJ

Continua no verso

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ridigital

Valide aqui
este documento

Resende 02 of de Justica-RJ
Serviço do Registro de Imóveis
Sonia Marilda Péres Alves
TABELIÃ
RUA HENRIQUE SIVORI, 22, Campos Eliseos, Resende / RJ
E-mail: cartorio2oficio@cartorio2oficio.com.br
Telefone: (24)3355-0168

CERTIDÃO

Livro: 2 / Matrícula: 36104 / CNM: 093492.2.0036104-75 / Recibo: 118659 / Data da Certidão: 18/09/2026.

MATRÍCULA 36.104 | FOLHA 01v | CNM Nº093492.2.0036104-75

R - 3 - 36.104 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA: Pelo título que deu origem ao ato R-2, os adquirentes, ALLISON JOSE DIAS MONTI REZENDE e sua mulher JULIANA WERNECK ALVES REZENDE, na qualidade de devedores fiduciantes, alienam fiduciariamente o imóvel à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/ME sob o nº00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília/DF, em garantia do empréstimo de R$60.760,48, reajustável na forma do título, ficando constituída, por este registro, a propriedade fiduciária em favor da aludida credora, nos termos do art. 22 e seguintes da Lei 9514/97. O empréstimo, sujeito a juros de 5% ao ano (nominal), será pago em 300 prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 27/09/2012. As partes atribuíram ao imóvel o valor de R$90.000,00, para os efeitos do art. 24, VI, da supracitada lei. Resende, 26/09/2012. (R).1 ato RTJ42729 IRC

AV - 4 - 36.104 - CANCELAMENTO DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA OBJETO DO ATO R-3: Nos termos do instrumento particular de autorização para cancelamento da propriedade fiduciária de 09/08/2013, protocolado sob o nº85.382, em 09/08/2013, a Caixa Econômica Federal autorizou o cancelamento da referida alienação fiduciária. Resende, 12/08/2013. (R).1 ato RUU79989 IUM

Sonia Marilda Peres alves

R - 5 - 36.104 - TÍTULO: *Compra e venda.* FORMA DO TÍTULO: *Instrumento particular de* 29/10/2014 e requerimento de 30/10/2014, protocolados sob o nº89.379, em 30/10/2014. Distribuição nº1063. VALOR: R$194.000,00. TRANSMISSÃO: O imposto de transmissão ITBI foi recolhido através da guia nº00036301, em 11/11/2014. TRANSMITENTES: ALLISON JOSE DIAS MONTI REZENDE, portador da CNH nº03343319511, expedida pelo DETRAN/RJ, em 08/09/2011, e sua mulher JULIANA WERNECK ALVES REZENDE, já qualificados no ato R-2. ADQUIRENTE: *ELISA DA SILVA MUELA, brasileira, solteira, maior, oficial de casa de máquinas, portadora da carteira de identidade nº215130063, expedida pela Secretaria de Estado da Casa Civil/RJ, em 30/12/2010, inscrita no CPF/MF sob o nº124.293.317-48, residente e domiciliada na Rua Richard Rocha Andrade, 25, Cs B, Parque Ipiranga, nesta cidade.* Resende, 17/11/2014. EAME 79941 NZA

Sonia Marilda Peres alves
Sonia Marilda Péres Alves
Tabeliã Oficial - Mat: 90/118

R - 6 - 36.104 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA: Pelo título que deu origem ao ato R-5, a adquirente, ELISA DA SILVA MUELA, na qualidade de devedora fiduciante, aliena fiduciariamente o imóvel à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília/DF, em garantia do empréstimo de R$174.600,00, reajustável na forma do título, ficando constituída, por este registro, a propriedade fiduciária em favor da aludida credora, nos termos do art. 22 e seguintes da Lei 9514/97. O empréstimo, sujeito a juros de 8,7873% ao ano (nominal) sendo a taxa de juros reduzida de 7,9536% ao ano nominal, será pago em 420 prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 29/11/2014. As partes atribuíram ao imóvel o valor de R$197.000,00, para os efeitos do art. 24, VI, da supracitada lei. CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO: Averba-se, nos termos do §5º e §6º do art.18, da Lei *10.931/2004 c/c art.167, II nº7 da Lei 6015/73, a Cédula de Crédito Imobiliário nº1.4444.0720490-6, série nº1014, emitida em 29/10/2014, pela credora* CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, a qual representa integralmente o crédito fiduciário, acima mencionado, e se encontra custodiada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ sob o nº00.360.305/0001-04. Emolumentos (valores em R$): 1.179,38, FETJ: 235,87, FUNDPERJ: 58,96, FUNPERJ: 58,96, FUNARPEN: 47,17, PMCMV: 23,22, Mútua: 22,54, Acoterj: 0,44, Distribuição: 22,90, Total: 1.649,44. Resende, 17/11/2014. EAME 79942 UVI

Sonia Marilda Péres Alves
Tabeliã Oficial - Mat: 90/118

Sonia Marilda Peres alves

Continua na folha 02

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/3S88D-9EM94-M9ATF-RZJF6

Valide aqui
este documento

Resende 02 of de Justica-RJ
Serviço do Registro de Imóveis
Sonia Marilda Péres Alves
TABELIÃ
RUA HENRIQUE SIVORI, 22, Campos Eliseos, Resende / RJ
E-mail: cartorio2oficio@cartorio2oficio.com.br
Telefone: (24)3355-0168

CERTIDÃO

SERVIÇO REGISTRAL DO 2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RESENDE - RJ
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE RESENDE - RJ

LIVRO " 2 " - REGISTRO GERAL

CNM Nº093492.2.0036104-75

MATRÍCULA	FOLHA
36.104	02

AV - 7 – 36.104 – Data: 06/03/2026 - CONSTITUIÇÃO EM MORA DO(s) DEVEDOR(es) FIDUCIANTE(s): Nos termos do artigo 12, do Provimento CGJ nº 2/2017, averba-se que foi protocolado sob o nº121.170, em 04/12/2025, o requerimento da Caixa Econômica Federal, de intimação da devedora fiduciante, Elisa da Silva Muela, já qualificada, para fins de cumprimento do contrato registrado nos atos R-5 e R-6 e pagamento dos encargos vencidos, sendo que conforme resultado das diligências constante na Certidão de 04/02/2026, expedida pelo 1º Ofício da Comarca desta cidade, no dia 28/01/2026 às 16:00h à Rua Jose Benedito da Silva nº49, Vila Alegria, nesta cidade, deixou de notificar a devedora fiduciante, por ter sido informado pela Sra Lara, a qual declarou ser moradora no referido imóvel, que desconhece a notificada, sem maiores informações. Ficando a carta de notificação arquivada no referido Ofício. Conforme determina o art.26 § 4º da Lei 9514/97 c/c Provimento 44/2017, publicado do D.O de 06/09/2017, **ELISA DA SILVA MUELA encontra-se em local incerto e não sabido.** A presente averbação é feita nos termos do artigo 12 do Provimento CGJ nº2/2017, para dar publicidade à existência do procedimento em curso, assegurar direitos de terceiros interessados e estabelecer o termo para a consolidação da propriedade pelo fiduciário (artigo 26, §7º da Lei 9514/97). *Nos termos do Parágrafo único do art. 1.487 do CNCGJ/RJ, decorrido o prazo de 120 (cento e vinte) dias após a expiração do prazo para purgação da mora, sem as providências do requerente para consolidação da propriedade, a averbação perderá seus efeitos, e a consolidação da propriedade fiduciária exigirá novo procedimento de intimação de execução extrajudicial.* Feita consulta na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, de resultado negativo, na forma do Provimenton°29/2015, de 13/05/2015, do CNJ,CódigoHash: 4prdq86f4r, em 06/03/2026. Certifico e dou fé (Matrícula 90/118). Poder Judiciário - TJERJ - Corregedoria Geral da Justiça – Selo de Fiscalização Eletrônico **EFBN 56136 YON.** Consulte a validade do selo em: https://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/.

AV - 8 - 36.104 - Data: 30/04/2026 - CONSTITUIÇÃO EM MORA DO(s) DEVEDOR(es) FIDUCIANTE(s): Nos termos do artigo 12, do Provimento CGJ nº 2/2017, averba-se que foi protocolado sob o nº121.875, em 04/03/2026, o requerimento da Caixa Econômica Federal, para averbação da intimação (via edital) da devedora fiduciante, Elisa da Silva Muela, para fins de cumprimento do contrato registrado nos atos R-5 e R-6 da matrícula 36.104 e pagamento dos encargos vencidos, sendo os *Editais Eletrônicos publicados nas datas de 09/03/2026 Publicação nº1816/2026, 10/03/2026 Publicação nº1817/2026 e 11/03/2026 Publicação nº1818/2026*, no Sistema de Registro de Imóveis Eletrônicos, www.registrodeimoveis.org.br, regulamentado pelo Provimento CGJ RJ nº58/2018. A presente averbação é feita para dar publicidade à existência do procedimento em curso, assegurar direitos de terceiros interessados e estabelecer o termo para a consolidação da propriedade pelo fiduciário (artigo 26, §7º da Lei 9514/97). *Nos termos do Parágrafo único do art. 1.487 do CNCGJ/RJ, decorrido o prazo de 120 (cento e vinte) dias após a expiração do prazo para purgação da mora, sem as providências do requerente para consolidação da propriedade, a averbação perderá seus efeitos, e a consolidação da propriedade fiduciária exigirá novo procedimento de intimação de execução extrajudicial.* Feita consulta na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, de resultado negativo, na forma do Provimenton°29/2015, de 13/05/2015, do CNJ, Código Hash: y5s2hrjnr3, em 30/04/2026. Certifico e dou fé (Matrícula 90/118). Poder Judiciário - TJERJ - Corregedoria Geral da Justiça – Selo de Fiscalização Eletrônico **EFCS 05733 EFJ.** Consulte a validade do selo em: https://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/

Continua no verso

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/3S88D-9EM94-M9ATF-RZJF6

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Valide aqui
este documento

Resende 02 of de Justica-RJ
Serviço do Registro de Imóveis
Sonia Marilda Péres Alves
TABELIÃ
RUA HENRIQUE SIVORI, 22, Campos Eliseos, Resende / RJ
E-mail: cartorio2oficio@cartorio2oficio.com.br
Telefone: (24)3355-0168

CERTIDÃO

Livro: 2 / Matrícula: 36104 / CNM: 093492.2.0036104-75 / Recibo: 118659 / Data da Certidão: 18/09/2026.

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/3S88D-9EM94-M9ATF-RZJF6

CNM Nº 093492.2.0036104-75

MATRÍCULA	FOLHA
36.104	02v

AV - 9 – 36.104 – Data: 16/09/2026 - CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM NOME DO FIDUCIÁRIO: Com base no art. 26, §7º da Lei 9.514/97, requerimento de 25/08/2026, protocolado sob o nº123.354, em 31/08/2026, instruído pelas averbações dos atos AV-7 e AV-8, procede-se a averbação nos termos do instrumento particular registrado nos atos R-5 e R-6 da matrícula 36.104, que, tendo em vista o *decurso do prazo sem a purgação da mora por parte do fiduciante* e mediante prova de recolhimento do imposto de transmissão pago através da guia nº1326/2026, em 07/08/2026, fica consolidada a propriedade, do imóvel da presente matrícula, em nome da fiduciária **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, já qualificada no ato R-6. Valor de avaliação para efeitos do artigo 24, VI da Lei 9514 de R$197.000,00, valor avaliado na Guia de ITBI de R$197.000,00. *O fiduciário não poderá dispor do bem antes de requerer a averbação da extinção da dívida, nos termos do § 4º, do art.26-A da Lei nº 9.514/97 e do art. 248 da LRP, tendo em vista o princípio da continuidade, nos termos dos artigos 195 e 237 da LRP*. Feita consulta na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, na forma do Provimento nº29/2015, de 13/05/2015, do CNJ, Código Hash: njqttcckns, iza2so1d1h, em 16/09/2026. Certifico e dou fé (Matrícula 94/10864). Poder Judiciário - TJERJ - Corregedoria Geral da Justiça – Selo de Fiscalização Eletrônico **EFEQ 54232 KSP**. Consulte a validade do selo em: https://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/.

AV - 10 - 36.104 - Data: 16/09/2026 - CANCELAMENTO DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA OBJETO DO ATO R-6: Nos termos do requerimento de 25/08/2026, protocolado sob o nº123.354, em 31/08/2026, e averbação da consolidação da propriedade no ato AV-9, fica cancelada a alienação fiduciária do ato R-6. (Art.1.488 do Código de Normas da CGJ/RJ). Certifico e dou fé (Matrícula 94/10864). Poder Judiciário - TJERJ - Corregedoria Geral da Justiça – Selo de Fiscalização Eletrônico **EFEQ 54233 UPV**. Consulte a validade do selo em: https://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/.

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
Todos os registros de imóveis do Brasil em um só lugar